



**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 575**

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 1º** Fica instituída a Frente Parlamentar em defesa das Políticas Públicas de Juventude.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar em defesa das Políticas Públicas de Juventude tem por objetivo, dentre outros, fomentar, analisar, propor e defender a criação de políticas em defesa da juventude do município de Pelotas.

**Art. 3º** Poderão integrar a referida Frente Parlamentar todos os vereadores desta Casa Legislativa.

**Parágrafo Único.** A adesão à Frente Parlamentar dar-se-á através de aprovação de resolução interna da Câmara Municipal, devendo ser comunicada à coordenação provisória através de correspondência oficial.

**Art. 4º** A comissão será composta por no mínimo 03 (três) vereadores.

**Parágrafo Único.** A comissão provisória terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a divulgação e organização da Frente Parlamentar, encerrando suas atividades com a constituição da comissão permanente.

**Art. 5º** A estrutura e funcionamento desta Frente Parlamentar serão definidos em plenária dos vereadores integrantes da mesma.

**Art. 6º** A comissão permanente será constituída em plenária dos vereadores integrantes da Frente Parlamentar.

**Art. 7º** Os trabalhos da Frente Parlamentar em defesa das Políticas Públicas de Juventude terão a duração durante a atual legislatura, sem prejuízo do recesso legislativo, encerrando suas atividades ao término da legislatura a qual foi instituída.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

**Vereador Ademar Ornel**  
presidente

Registre-se e publique-se.

**Vereador Rafael Amaral**

1º Secretário